



CNPJ: 29.179.454/0001-53
RUA DR. LEONI RAMOS, Nº 12
C.E.P.: 27660-000 - Rio das Flores - RJ

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2474/2019
Data do Processo: 15/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária Municipal De Educação, Ana Paula Rocha Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2474/2019
- b) Licitação Nr.: 32/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/06/2019
- e) Objeto da Licitação Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados aos educandos da Rede Municipal de Ensino, através de sistema de registro de preço pelo período de 06 (seis) meses.

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004932 - 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA	4	0,0000	14.922,58
- 005824 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	19	0,0000	78.292,32
- 005182 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA -	5	0,0000	196.320,25
- 006306 - ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	43	0,0000	66.378,35
	<hr/> 71		<hr/> 355.913,50

Rio das Flores, 6 de Junho de 2019.

Ana Paula Rocha Santos
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.179.454/0001-53, com sede administrativa localizada na RUA DR. LEONI RAMOS, Nº 12, bairro CENTRO, CEP nº. 27660-000, nesta cidade de Rio das Flores/RJ, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação, o Sr(a). Ana Paula Rocha Santos, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2019, Processo Licitatório nº. 2474/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados aos educandos da Rede Municipal de Ensino, através de sistema de registro de preço pelo período de 06 (seis) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4932	100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	13, 44, 49, 73
5824	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	6, 7, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 31, 37, 38, 40, 43, 47, 50, 51, 61, 74, 80
5182	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME	23, 24, 25, 65, 66
6369	JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI	
6306	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	1, 2, 3, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 70, 71, 76, 77, 78, 79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 46 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	04.168.271/0002-92	Emmanuel de Souza Lopes	090.063.527-48
AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	22.368.078/0001-04	Roberto Alexandre Baylão	757.732.877-49
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME	10.866.908/0001-36	Pedro França Oliveira Vieira	086.651.816-95
JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI	28.365.951/0001-83	Joanaina Rodrigues de Souza	096.568.937-94
ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	31.808.966/0001-83	Lucas Saviano da Conceição Machado	128.753.867-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados aos educandos da Rede Municipal de Ensino, através de sistema de registro de preço pelo período de 06 (seis) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO P/ ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4932 - 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BANANA - banana prata:- em pencas de boa qualidade,tamanho e coloração uniforme,com polpa firme e intacta.Devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos , mecânico e oriundos no manuseio e transporte .O produto q não estiver de acordo com as especificações solicitadas será devolvido no ato da entrega.	KG	CEASA	3.331,300	2,6900	8.961,20

**Fornecedor: 4932 - 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	INHAME - Inhame Extra	KG	CEASA	365,500	3,3900	1.239,05
49	MAÇÃ - Maçã Nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes e com brilho. O produto que não estiver de acordo com as especificações solicitada, será devolvida no ato da entrega.	KG	CEASA	1.082,800	3,6900	3.995,53
73	SUCO - Suco de cajú, concentrado, embalagem 1 litro, contendo: açúcar, polpa de cajú, suco de maçã clarificado, suco concentrado de maçã, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de cajú, conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, corante: betacaroteno. Não deve conter Glúten.	UN	ALEVIN	184,000	3,9500	726,80

Fornecedor: 5182 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CARNE BOVINA - Carne moída (patinho), embalagem 1kg, não deve possuir água.	KG		1.932,000	21,5000	41.538,00
24	CARNE BOVINA - Patinho em pedaços, embalagem de no máximo 3kg, atóxica, transparente, deverá estar limpa, sem pelanca, preservando a alta qualidade do gênero, considerando a perda de 10% do total. Validade superior a 06 meses, não estando de acordo com o solicitado, o fornecedor será notificado e deverá substituir o gênero em tempo hábil.	KG		2.812,000	21,5000	60.458,00
25	CARNE DE FRANGO - carne de frango(coxa e sobre coxa congelado) , o produto não deverá conter, carcaça , dorso e costela. Deverá ser observado o prazo de validade que terá que ser superior há 6 meses a partir da entrega . O produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	KG		2.375,000	8,6500	20.543,75
65	PEITO DE FRANGO - peito de frango com osso, sem carcaça sem dorso congelada, devolveremos o produto caso não contenha as características do mesmo. O produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega. O produto deverá constar data de validade superior a 6 meses da 1ª entrega e constar na embalagem a origem do mesmo.	KG		5.616,000	10,0000	56.160,00
66	PEIXE - Filé de pescada, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente com no máximo 3kg.	KG		691,000	25,5000	17.620,50

Fornecedor: 5824 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACHOCOLATADO - Chocolate em pó instantâneo, embalagem de 400g, solúvel, contendo açúcar, maltodextrina, cacau em pó, sal, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten.	SACH	APTI	934,000	2,5000	2.335,00
7	Açúcar Refinado emb. c/ 1KG	KG	TOPÇUCAR	1.257,000	1,9700	2.476,29
11	AMIDO - Amido de milho embal. de 200g.	CX	MAIS CERTO	496,000	1,6300	808,48
12	ARROZ - Arroz longo fino tipo 1 embalagem de 5 kg	PC	POLIDINHO	1.173,000	10,4100	12.210,93
18	BISCOITO - BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem 200g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	UN	NAGA	5.792,000	1,1800	6.834,56
19	BISCOITO - Maizena embalagem de 200g	PC	NAGA	2.317,000	1,2000	2.780,40
20	BISCOITO - Pacotes biscoito tipo rosquinha de coco de primeira qualidade, o produto deverá estar isento de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto não deverá apresentar excesso de dureza e quebradiço, embalagem de 400g, deverá constar na embalagem, validade superior a 8 meses a partir da data de entrega.	PC	JUVIS	1.158,000	2,6000	3.010,80
21	CAFÉ - Café em pó de primeira qualidade, forte, encorpado, moagem uniforme, ponto de torra acentuado, embalagem 500g. Deve possuir Selo de Pureza Abic.	UN	ODEBRECHT	154,000	5,7200	880,88
31	Chocolate em pó embalagem de 400g, contendo cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante	EM	NEYLAR	299,000	3,6300	1.085,37
37	FARINHA - Aveia embalagem de 200g	KG	APTI	269,000	10,4000	2.797,60
38	FARINHA - de Trigo Especial, embalagem de 1kg	KG	BELARINA	244,000	2,3100	563,64

Fornecedor: 5824 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	FEIJÃO - Feijão preto tipo 1, safra nova embalagem de 1kg . O produto deverá constar na embalagem data de validade superior há 6 meses, começando a contar no dia da entrega, se o produto não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	KG	MINEIRINHO	3.298,000	3,5100	11.575,98
43	FUBÁ MILHO - fubá de milho extra 1ª qualidade embalagem de 1 kg. O produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega. O produto deverá constar data de validade superior a 6 meses da 1ª entrega.	KG	PEREIRA	228,000	1,5200	346,56
47	LEITE EM PÓ - Leite em pó, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	SACH	DANKY	3.643,000	7,2300	26.338,89
50	MACARRÃO - Macarrão Argolinha, embalagem 500g, massa de sêmola com ovos.	UN	CADORE	120,000	2,0700	248,40
51	MACARRÃO - Macarrão espaguete massa c/ ovos embalagem plástica de 1k nº 9. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, o produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	KG	CADORE	366,000	3,6800	1.346,88
61	Milho verde em conserva, embalagem 200g (sache), contendo os seguintes ingredientes: Milho-Verde e Salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTEM GLÚTEN	SACH	SÓ FRUTA	421,000	1,4300	602,03
74	SUCO - Suco de goiaba, concentrado, embalagem 1 litro, contendo: açúcar, polpa de goiaba, suco de maçã clarificado, suco concentrado de maçã, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de goiaba, conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, corante: betacaroteno. Não deve conter Glúten.	UN	IMBIARA	368,000	4,8300	1.777,44
80	VINAGRE - Garrafas de vinagre de vinho embalagem de 750ml, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Para distribuição no comércio em geral. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	UN	NEVAL	211,000	1,2900	272,19

Fornecedor: 6306 - ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE - Abacate maduro	KG	CEASA	104,600	3,9800	416,31
2	ABÓBORA - abóbora madura estado físico em perfeitas condições, sem amassados ou rachaduras.	KG	CEASA	950,200	2,9600	2.812,59
3	ABÓBORA - Abobrinha verde, o produto não pode estar amassado ou com rachaduras. O produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	KG	CEASA	445,100	3,7800	1.682,48
8	AIPIM - aipim, o produto deverá apresentar aspecto físico sem rachaduras, amassados e livre de excesso terroso. O produto que não estiver de acordo as especificações solicitadas será devolvido no ato da entrega.	KG	CEASA	804,000	2,5500	2.050,20
9	ALFACE - alface, folhas íntegra, fresca tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas firmes e intactas. Isenta de material terroso e unidade externa anormal e acondicionada em embalagem plástica.	KG	CEASA	353,000	5,4500	1.923,85
10	ALHO - alho extra-branco ou roxo 1ª qualidade e safra nova, embalagem de 1kg. O produto deverá estar em ótimo aspecto físico, o produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	KG	CEASA	400,100	12,8000	5.121,28
14	BATATA DOCE - Batata doce extra, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	CEASA	584,800	2,8500	1.666,68
15	BATATA INGLESA - Batata inglesa.	KG	CEASA	731,000	3,2100	2.346,51
17	BETERRABA - Beterraba extra.	KG	CEASA	429,500	3,7500	1.610,63
26	CEBOLA - Cebola	KG	CEASA	940,600	3,6500	3.433,19
27	CEBOLINHA	KG	CEASA	28,100	11,5500	324,56
28	CENOURA - Cenoura extra.	KG	CEASA	561,700	3,7500	2.106,38

**Fornecedor: 6306 - ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CEREAL - Pacotes de cereal a base de arroz de boa qualidade de 230g, pré cozido fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto q não estiver de acordo com o pedido será devolvido no ato da entrega.	EM	FORTON	105,000	3,6200	380,10
30	CEREAL - Pacotes de cereal a base de milho de 230g, pré cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto q não estiver de acordo com o pedido será devolvido no ato da entrega..	EM	FORTLON	105,000	3,6000	378,00
32	CHUCHU - Chuchu:	KG	CEASA	423,600	1,9800	838,73
33	COUVE - couve manteiga, folhas integras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas firmes e intactas. Isenta de material terroso e unidade externa anormal e acondicionada em embalagem plástica.	KG	CEASA	286,200	8,9000	2.547,18
34	Cravo da Índia, embalagem de 10g	EM	ROÇA	104,000	1,9000	197,60
36	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, embalagem 340g, contendo tomate, açúcar e sal. Sem leite.	UN	DEZ	990,000	1,2900	1.277,10
39	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca : fina branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes de 1k e limpos. Deverá conter externamente informações nutricionais número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	ACIGAL	396,000	2,3400	926,64
41	FERMENTO - Fermento Químico em Pó : - de embalagem de 250g - fermento químico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio. Com dados de fabricação e validade com informações nutricionais, e nº de lote.	PT	APTI	49,000	5,2500	257,25
42	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário	KG	CEASA	107,400	5,3500	574,59
45	LARANJA - Pera	KG	CEASA	1.965,100	2,4100	4.735,89
46	Laranja Lima	KG	CEASA	422,100	2,9700	1.253,64
48	LIMÃO - Verde (Taiti)	KG	CEASA	56,000	3,1700	177,52
52	MACARRÃO - Macarrão sem ovos, embalagem 500g, NÃO DEVE POSSUIR OVOS na massa de sêmola.	UN	CADORE	12,000	1,8700	22,44
53	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão Parafuso de 500g	KG	CADORE	366,000	2,2000	805,20
54	MAMÃO - Mamão formosa	KG	CEASA	578,200	3,1500	1.821,33
55	MANGA - amadurecida	KG	CEASA	107,900	3,5000	377,65
56	MARACUJÁ - Fruta amarelo	KG	CEASA	59,800	4,9800	297,80
57	MARGARINA - MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500G. Contendo os seguintes ingredientes: Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Lecitina de Soja, Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Conservadores: Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, EDTA e BHT, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural e Corantes: Urucum e Cúrcuma. Não contém glúten.	UN	CLAYBON	168,000	3,4600	581,28
58	MELANCIA - Madura	KG	CEASA	660,800	2,9000	1.916,32
59	MILHO CANJICA - milho para canjica, grupo especial, subgrupo despelculado, classe branca, tipo 2, acondicionado em embalagem plástica original, embalagem 500g.	PC	CAMPO BOM	77,000	1,5400	118,58
60	MILHO PIPOCA - embalagem de 500 gramas	PT	PATUSCO	138,000	1,4000	193,20
62	ÓLEO - garrafas de óleo de soja, refinado de primeira qualidade, embalagem de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, o produto que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	UN	COCAMAR	1.388,000	3,3100	4.594,28
63	ORÉGANO - Orégano 10g	PC	ROÇA	346,000	1,9500	674,70
64	OVOS - Dúzias de ovos de galinha branco extra, casca limpa, íntegra, sem manchas, sem deformações, aproximadamente 60g por unidade, deverá constar na embalagem origem, validade.	DZ	SETIMO CEU	1.652,000	3,4000	5.616,80

**Fornecedor: 6306 - ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	PEPINO - Pepino	KG	CAESA	137,500	2,9500	405,63
70	REPOLHO - Repolho	KG	CEASA	70,600	3,2500	229,45
71	SAL - sal iodado, refinado embalagem de 1kg .O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega,o produto q que não estiver com as características solicitadas será devolvido na entrega.	KG	GARÇA	303,000	0,8700	263,61
76	TANGERINA - Tangerina ponkan, primeira qualidade,tamanho menores possíveis ,coloração normal no ponto de servir,casca intacta com brilho,sem rachaduras ou amassados.	KG	CEASA	1.734,600	3,1500	5.463,99
77	TOMATE - Tomate	KG	CEASA	540,500	4,3400	2.345,77
78	TRIGO - p/ quibe de 500 g	UN	PACHA	168,000	2,3800	399,84
79	VAGEM - Vagem	KG	CEASA	190,800	6,3500	1.211,58

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flores para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Flores, 6 de Junho de 2019.

Ana Paula Rocha Santos
Secretária Municipal de Educação

Empresas Participantes:

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	CNPJ: 04.168.271/0002-92	_____
AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 22.368.078/0001-04	_____
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME	CNPJ: 10.866.908/0001-36	_____
JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI	CNPJ: 28.365.951/0001-83	_____
ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 31.808.966/0001-83	_____